



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

REQUERIMENTO

Mortandade de Peixes no Rio Pirajibu, Zona Industrial.

CONSIDERANDO a denúncia recebida no dia 21 de abril de 2025, relatando a ocorrência de mortandade de milhares de peixes no Rio Pirajibu, especificamente no trecho sob a ponte localizada entre a Avenida Independência e a Avenida Paraná, o que evidencia um grave desequilíbrio ambiental e a possível contaminação do recurso hídrico;

CONSIDERANDO que, conforme relatado pelo denunciante, a água apresentava forte odor e coloração anormal, características que indicam a provável presença de poluentes, seja por despejo irregular de resíduos líquidos, produtos químicos ou esgoto industrial;

CONSIDERANDO que o local se insere na zona industrial do município, área que concentra diversas atividades potencialmente poluidoras, sendo frequente a ocorrência de lançamentos não autorizados de efluentes industriais no meio ambiente, prática que agrava a degradação da qualidade da água e contribui para impactos severos à fauna aquática e ao ecossistema como um todo;

CONSIDERANDO que na mesma data, foram também identificadas situações semelhantes em outros pontos do Rio Pirajibu, notadamente nas proximidades da Estrada Flor do Carvalho e da Estrada Luiz Carlos Guerra, locais igualmente afetados por alterações na qualidade da água e forte odor, ampliando a extensão do possível dano ambiental e reforçando a necessidade de fiscalização;

CONSIDERANDO que situações de mortandade de peixes são recorrentes na região, especialmente em finais de semana e feriados prolongados, o que sugere práticas irregulares de descarte justamente em períodos de menor fiscalização, exigindo atuação constante e rigorosa dos órgãos competentes;

CONSIDERANDO a necessidade de proteção dos recursos hídricos e da biodiversidade, princípios garantidos pela Constituição Federal de 1988 e pelas legislações ambientais vigentes, como a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981) e a Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei nº 9.433/1997);





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

CONSIDERANDO ainda que a manutenção da qualidade da água é fundamental não apenas para a preservação da vida aquática, mas também para a saúde pública, o equilíbrio ecológico e o desenvolvimento sustentável da região, isto posto é que:

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Plenário, seja oficiado a CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, solicitando nos informar o que segue:

- 1) Realização de vistoria técnica nos três pontos mencionados: ponte entre a Avenida Independência e a Avenida Paraná, ponte da Estrada Flor do Carvalho e ponte da Estrada Luiz Carlos Guerra;
- 2) Coleta e análise de amostras de água e sedimentos em todos os trechos afetados, para identificação de possíveis agentes contaminantes;
- 3) Investigação e mapeamento das fontes de poluição, com a identificação de eventuais responsáveis;
- 4) Elaboração e envio de relatório técnico conclusivo das ações realizadas, para conhecimento e acompanhamento deste requerente e da sociedade local.

S/S., 08 de abril de 2025.

João Donizeti Silvestre
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300036003200310031003A005000

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 22/04/2025 10:49

Checksum: **77997BE121078728ADC2BC69474FB741F3D198EA59FD6721206A1D00298E144B**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3300300036003200310031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.